



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Adendo ao Parecer Único SUPRAM Central Metropolitana nº. 339623/2008.
Parecer Único SUPRAM ASF nº. 0747850/2011
Processo Administrativo: 12082/2005/002/2008.

PARECER ÚNICO Nº. 0747850/2011

Processo COPAM Nº: 12082/2005/002/2008	Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: Concessionária da Rodovia MG 050 S/A (Nascentes das Gerais)	
CNPJ: 08.822.767/0001-08.	
Atividade: Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias.	
Endereço: Trechos da Rodovia MG 050 – km 122+900 ao km 127+350.	
Localização: Trecho Rodoviário de Divinópolis/MG	
Município: Divinópolis	

Introdução

Em 12 de Junho de 2008, o Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM, Shelley de Souza Carneiro, concedeu à Concessionária Rodovia MG 050, *ad referendum*, Licença de Operação, através do processo 12082/2005/002/2008.

Em 17 de Julho de 2008, na 43ª Reunião Ordinária do COPAM, Unidade Regional Colegiada do Alto São Francisco, foi referendada a decisão de deferimento da Licença de Operação do empreendimento. A LO nº. 015/2008 foi concedida com a validade de 04 anos e com condicionantes a serem cumpridas.

A atividade licenciada (E-01-03-1) se trata de medidas de melhorias na Rodovia MG 050, como construção de pátios de pedágio, duplicação, construção de faixas adicionais, melhorias na sinalização, recapeamento, dentre outras.

Na análise da Licença de Operação e da Licença de Instalação Corretiva (PA: 12082/2005/001/2005), não houve regularização das autorizações para supressão de vegetação e/ou intervenção em APP, bem como regularização das outorgas. Conseqüentemente, não houve previsão das compensações e/ou medidas compensatórias a serem cumpridas pela Concessionária Nascentes das Gerais. Todos estes critérios foram colocados como condicionantes no parecer da LIC.

Desta forma, foi condicionado que a concessionária solicitasse as regularizações de APEF e Outorga necessárias para as obras de duplicação, construção de faixas adicionais, recapeamento, melhorias no traçado, dentre outras, conforme fossem ocorrendo. Portanto, ficou determinado que a Concessionária deveria requerer ao Órgão competente as devidas autorizações para as intervenções. Neste sentido, foi formalizado processo de APEF nº 01943/2011, para supressão de vegetação no município de Divinópolis.

Como se trata de uma atividade passível de licenciamento, cujo processo encontra-se sob responsabilidade da SUPRAM ASF, as autorizações para supressão de vegetação, bem como as outorgas e intervenções em APP, devem ser analisadas no âmbito do processo de licenciamento ambiental, devendo ser levadas a julgamento na URC correspondente.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	29/09/2011
-------------------	--	------------



Desta forma, o presente adendo tem como objetivo a análise da APEF n.º 1943/2011, com a aplicação das medidas mitigadoras e compensatórias em face de intervenções nos trechos:

- a) Km 122 + 900 ao 123 + 200 (Rodovia MG 050) no município de Divinópolis;
- b) Km 124 + 950 ao 124 + 980 (Rodovia MG 050) no município de Divinópolis;
- c) Km 126 + 200 ao 127 + 350 (Rodovia MG 050) no município de Divinópolis.

A equipe técnica da Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco (SUPRAM ASF) vistoriou o trecho mencionado, conforme Relatório de Vistoria ASF n.º 138/2011, anexo ao processo. Após a vistoria, foram encaminhados os ofícios Supram ASF n.º 512/2011 e n.º 603/2011, solicitando informações complementares ao processo, que foram devidamente respondidas pela Concessionária Nascentes das Gerais, conforme protocolos R122970/2011 e R143817/2011.

DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Iniciemos a discussão a partir da caracterização da supressão/intervenção por trecho vistoriado. Esta foi requerida para o trecho mencionado, localizado no município de Divinópolis.

Juntamente com os requerimentos para supressão de vegetação, o empreendedor apresentou o Plano de Utilização Pretendida e Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PUP/PTRF), todos elaborados pela empresa Lume Estratégia Ambiental. Está acostado nos autos (página 074) a anotação de responsabilidade técnica n.º 01-40832554, Responsável Técnico Flavia Nascimento de Souza (Eng. Florestal – CREA/MG 126161/D).

O objetivo dos estudos apresentados foi a realização de um levantamento dos potenciais impactos sobre a flora e quantificação do material lenhoso, bem como proposição de medidas mitigadoras e compensatórias.

De forma geral, os trechos às margens da rodovia possuem ocupação por estabelecimentos comerciais, residenciais, terrenos vazios com vegetação arbustiva e arbórea.

A vegetação florestal a ser diretamente afetada pelo empreendimento é composta predominantemente por espécies nativas do Bioma Cerrado e por 12 (doze) espécies exóticas (*Tecoma stans*, *Salix x pendulina*, *Ligustrum lucidum*, *Cassia fistula*, *Delonix regia*, *Ricinus communis*, *Nerium oleander*, *Albizia lebbek*, *Bauhinia variegata*, *Terminalia catappa*, *Leucaena leucocephala* e *Eucalyptus sp*). Os indivíduos arbóreos levantados encontram-se distribuídos de forma descontínua, ocorrendo ora em aglomerados, ora de forma isolada. Alguns deles compõem projetos de arborização urbana, cerca viva e paisagismo, outros colonizam locais onde a regeneração natural teve condições de se estabelecer.

Conforme estudos apresentados foram inventariados todos os indivíduos arbóreos existentes na margem da rodovia onde ocorrerá a intervenção (análise censitária), somando-se uma faixa de segurança de 5m para a circulação de maquinários e equipamentos durante a execução das obras. Foram coletadas as informações de CAP de todos os indivíduos com CAP = 15,7cm, incluindo os indivíduos que apresentaram bifurcação abaixo de 1,30m desde que uma das bifurcações obedecesse o critério de inclusão (CAP = 15,7cm); altura total e identificação taxonômica. Conforme método utilizado, foram identificados 464 indivíduos arbóreos, sendo 72 espécies pertencentes a 33 famílias e 09 exemplares mortos. Não foi viável a identificação de 40

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	29/09/2011
------------	--	------------



indivíduos em função da ausência de material botânico (folhas e órgãos reprodutivos). A família *Fabaceae* se destaca com 36,4% do total.

Para a determinação do volume total com casca – VTcc (m³) dos indivíduos arbóreos mensurados, foram utilizadas as equações volumétricas do CETEC (1995) indicadas para Floresta Estacional Semidecidual – recomendada para conjunto de sub-bacias hidrográficas do Rio São Francisco – e para florestas plantadas. A conversão de volume sólido (m³) para volume de madeira empilhada – Ve (st) - foi feita com base no Manual de Normas de Controle da Intervenção em Vegetação Nativa e Plantada do Estado de Minas Gerais, IEF. Para a intervenção proposta, o volume total necessário a ser suprimido é de 196,043 m³ ou 257,828 st. As espécies que apresentam maiores volumes lenhosos são: *Eucalyptus sp.*, *Machaerium aculeatum* (bico-de-pato), *Campomanesia laurifolia* (Guabiropa) e *Zanthoxylum rhoifolium* (mamica-de-porca).

CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Em vistoria realizada na rodovia MG 050, os trechos compreendidos entre os km 123+970 ao 127+350, todos em Divinópolis, foi constatado e/ou verificado que:

- A vegetação local trata-se da tipologia de campo-cerrado;
- Entre os km 123+970 até 124,688 não haverá supressão de indivíduo arbóreo e não há necessidade de outorga (área totalmente antropizada);
- Entre os km 124,689 ao 124+900, intervenção do lado esquerdo da rodovia (Bairro Nossa Senhora da Conceição, entre a passarela e a entrada da Siderúrgica Divigusa - entrada do Cemitério Parque da Serra). Duplicação da Rodovia. Será necessária supressão de vegetação nativa e exótica: gramíneas, leucena, orelha de nego, jacarandá canzil, quaresmeira, embaúba, pau-papagaio dentre outros. Faz-se necessária a execução de obras de terra (corte e aterro). Verificou-se que o local possui um curso d'água necessitando de prolongamento de travessia rodo-ferroviária (bueiro), além da intervenção em área de APP. Coordenada de referência UTM: x= 510270; y = 7775683. O lado direito da rodovia está totalmente antropizado;
- Deste ponto até o km 125+860, intervenção do lado esquerdo da rodovia para duplicação. No km 125+127 e km 125+760, será necessária outorga para travessia rodo-ferroviária (ponte e bueiros), com necessidade de corte e aterro do lado esquerdo da rodovia, supressão de vegetação nativa e exótica e intervenção em área de APP.
- Deste ponto até o km 126+500, intervenção em ambos os lados da rodovia, para implantação de nova interseção com a BR 494 em 2 níveis, passagem inferior para veículos e pedestres (km 126+450), contenção de aterros nos acessos de passagem. Necessidade de obras de terra (aterro e corte), supressão de indivíduos arbóreos (leucena, aroeira, jatobá, faveiro dentre outros);
- Segue até o km 127+350, intervenção ocorrerá no canteiro central, não há necessidade de supressão de indivíduos arbóreos, área totalmente antropizada.

Quadro 1 - Trechos de intervenção da Concessionária Rod. MG 050 S/A entre os km 122+900 ao km 127+350 - Divinópolis/MG - Área amostrada e estimativa de rendimento lenhoso

Início e final de Trecho (km)	Número de indivíduos	Município	UTM	Volume total da população	
			X / Y	Exótica (m ³)	Nativa (m ³)
Km 122+900 ao km 127+350	464	Divinópolis	0336261/7706525	106.5281	89.5149

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	29/09/2011
------------	--	------------



De acordo com a Instrução Normativa nº 06/08 (Lista Oficial da Flora ameaçada de extinção no âmbito federal) dentre as espécies levantadas, as espécies *Astronium fraxinifolium* (gonçalo-alves) e *Myracrodruon urundeuva* (aroeira-do-sertão) constam na categoria Vulnerável (V). Foram contabilizados 7 (sete) exemplares da primeira espécie e 2 (dois) da segunda. Conforme a Deliberação Normativa Copam nº 367/08, que aprova a lista das espécies ameaçadas de extinção da flora do Estado de Minas Gerais, a *Miracrodruon urundeuva* também é relacionada na categoria Vulnerável.

A Lei nº 9.743 de 15 de dezembro de 1988, declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte o Ipê amarelo. Dentre as espécies levantadas foram catalogados 2 (dois) exemplares da espécie *Handroanthus chrysotrichus*, 1 (um) exemplar de *Handroanthus ochraeceus* e 3 (três) exemplares de *Handroanthus serratifolius*.

Quadro 2: Espécies vulneráveis e imunes de corte

Espécie	Nome Popular	Nº de indivíduos
<i>Myracrodruon urundeuva</i>	Aroeira do sertão	02
<i>Astronium fraxinifolium</i>	Gonçalo-alves	07
<i>Handroanthus serratifolius</i>	Ipê-amarelo	03
<i>Handroanthus chrysotrichus</i>	Ipê-amarelo	02
<i>Handroanthus ochraeceus</i>	Ipê-amarelo	01
	Total	15

Foi apresentado PTRF, nas páginas 021 a 029 do processo, contendo uma tabela com as espécies indicadas para o reflorestamento. À tabela contempla dentre outras espécies o Ipê Amarelo, Gonçalo Alves e a Aroeira do Sertão.

A proposta de compensação ambiental deverá ser na proporção de 25 árvores para cada indivíduo arbóreo - vulnerável e imune ao corte - suprimido, de acordo com a Portaria Normativa IBAMA 83, de 26 de setembro de 1991 e Deliberação Normativa COPAM Nº 114, de 10 de abril de 2008. Será suprimido um total de 15 indivíduos; logo deverá ser re-introduzido um total de 375 indivíduos. Os demais exemplares não necessitam de medidas compensatórias, uma vez que não há legislação vigente para o Bioma Cerrado e para as espécies exóticas presentes na área. Deverá ser apresentada em condicionante a área utilizada para compensação destes indivíduos, bem como o plano de manejo a ser adotado.

Intervenções em áreas de preservação permanente e Outorgas

No trecho contemplado neste parecer foi constatada necessidade de intervenções em APP para implantação de prolongamento de bueiro visando à manutenção do fluxo de água existente para a qual foram formalizados processos de outorgas PA nº 05482/2011 e PA Nº05483/2011

Os processos foram analisados e deferidos pela SUPRAM, tendo o status atual "aguardando publicação da portaria de outorga". Foram determinadas condicionantes que deverão ser cumpridas após a execução das obras, as quais estão determinadas nos referidos processos de outorga.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	29/09/2011
------------	--	------------



Áreas de empréstimo e Bota fora

Segundo informações apresentadas no processo de APEF, a intervenção irá gerar um excedente de material da ordem de 32.554,68 m³. A concessionária está finalizando estudo para acomodar este material ao longo de sua faixa de domínio, sem causar prejuízos ou danos ao meio ambiente. Ainda conforme projeto apresentado tão logo esta decisão tenha sido tomada em definitivo, a Concessionária se compromete a protocolar relatório técnico como informação complementar do processo em pauta.

Controle Processual

O presente adendo tem por objetivo a análise da APEF pertencente ao processo nº. 12082/2005/002/2008, com a aplicação das medidas mitigadoras e compensatórias devidas, bem como a regularização de intervenção em área de preservação permanente e recursos hídricos, para os seguintes trechos, todos no município de Divinópolis:

- Km 122 + 900 ao 123 + 200 (Rodovia MG 050) no município de Divinópolis;
- Km 124 + 950 ao 124+ 980 (Rodovia MG 050) no município de Divinópolis
- Km 126 + 200 ao 127 + 350 (Rodovia MG 050) no município de Divinópolis.

Na APEF em questão, de nº 01943/2011, serão analisadas as autorizações para supressão de árvores e outros tipos de vegetação onde será realizada uma obra para implantação de interseção de acesso e correção de traçado, assim como a criação de novas estruturas, consideradas obras de arte, como viadutos, rotatórias, pontes e bueiros (Outorgas de nºs 05482/2011 e 05483/2044)

Em relação à compensação ambiental, em conformidade com o disposto no art. 36 da Lei Federal 9.985/2000 c/c com o disposto no § 2º do art. 6º; §§ 3º e 1º do art. 5º; art. 1º e 2º do Decreto Estadual nº 45.175/2009 alterado pelo Decreto nº 45.629/2011, bem como pelo disposto no art. 1º da Deliberação Normativa COPAM nº 94/2006, foi exigida em ocasião da aprovação da licença de operação do empreendimento, dispensada neste adendo.

A obra é de utilidade pública, como dispõe a alínea “b” do §3º, inciso I, do art. 13 da Lei Estadual nº 14.309, de 19 de junho de 2002 c/c alínea “b”, inciso I do art. 2º da Resolução CONAMA 369, de 28 de março de 2006.

Não obstante ser a obra de utilidade pública, imprescindível a apresentação de PTRF o que, no presente caso, encontram-se nas páginas 006 e 052 do processo, contendo uma tabela com as espécies indicadas para o reflorestamento. A tabela contempla dentre outras espécies o Ipê Amarelo, Gonçalo-alves e a Aroeira do Sertão.

A compensação ambiental deverá ser na proporção de 25 árvores para cada indivíduo arbóreo suprimido. Como serão suprimidos um total de 15 indivíduos, deverá ser re-introduzindo um total de 375 indivíduos na forma de arborização com espécies nativas. Os demais exemplares não necessitam de medidas compensatórias, uma vez que não há legislação vigente para o Bioma Cerrado e para as espécies exóticas presentes na área. Deverá ser apresentada em condicionante a área utilizada para compensação destes indivíduos, bem como o plano de manejo a ser adotado.

Quando se trata de espécie ameaça de extinção conforme relatado acima, as espécies *Astronium fraxinifolium* (gonçalo-alves) e *Myracrodruon urundeuva* (aroeira-do-sertão) constam como ameaçada de extinção no âmbito federal (Instrução Normativa nº 06/2008) e como vulnerável no âmbito estadual (Deliberação Normativa COPAM nº 367/2008). Foram encontrados 09 indivíduos

SUPRAM-ASF

Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte
– Divinópolis – MG
CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800

29/09/2011



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

representantes destas espécies. Em relação ao Ipê Amarelo, foram catalogados 2 (dois) exemplares da espécie *Handroanthus chrysotrichus*, 1 (um) exemplar de *Handroanthus ochraeus* e 3 (três) exemplares de *Handroanthus serratifolius*, ou seja, 6 (seis) representantes desta espécie. Dessa forma, todas essas espécies devem ser devidamente compensadas em decorrência das suas remoções no local.

Ratificamos que, não obstante ser a obra de utilidade pública, de acordo com a Lei Estadual nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988, que declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte o Ipê-Amarelo, bem como Portaria Normativa IBAMA nº 83, de 26 de setembro de 1991, que trata da proteção das espécies de Aroeira e Gonçalo-alves, necessária se faz a apresentação de compensação das árvores que serão suprimidas, conforme relatado acima, o que ficará em foro de condicionante, devendo a compensação dos exemplares suprimidos ser procedida na forma da alínea "a" do artigo 6º da DN 114/2008.

Em relação aos pedidos de outorga PA nº 05482/2011 e nº 05483/2011, os processos foram analisados e deferidos pela SUPRAM, sendo que aguardam publicação da portaria de outorga. Foram determinadas condicionantes que deverão ser cumpridas após a execução das obras, as quais compõem os referidos processos.

Tendo sido a licença aprovada por decisão da URC ASF, tem esse Conselho o condão de proceder qualquer inclusão deste adendo com suas condicionantes.

Assim, nada obsta a aprovação do presente Adendo, desde que atendidas às condicionantes ora sugeridas.

Conclusão

Pelos motivos acima expostos, sugerimos o deferimento da Autorização para a Exploração Florestal na faixa de domínio da Rodovia MG 050, no município de Divinópolis nos quilômetros indicados neste parecer, no prazo de validade da Licença de Operação.

O empreendedor deverá cumprir as condicionantes propostas no Anexo I deste adendo. As aprovações dependerão da decisão do COPAM URC Alto São Francisco.

Intervenções autorizadas		
Especificação	Autorizado	Área (ha) e ou nº indivíduos
Intervenção em APP	(X) sim () não	0,2 ha
Área onde ocorrerá supressão de vegetação	(X) sim () não	464 indivíduos – 1,5 ha
Averbação de Reserva Legal	() sim (X) não	

Data: 03/10/2011

Equipe Interdisciplinar:	MASP/Registro de Classe	Assinatura
Shirlei de Souza Lelis	CRBio 44.392/04-D	
Roberto Vilela Nogueira	MASP 1.147.633-D	
Wharley Zarattini de Oliveira	CREA MG 104.967/D	
Elaine Marques de Assis	OAB/MG 71.987 MASP 1.256.079-3	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	29/09/2011
-------------------	--	------------



ANEXO I
ADENDO Nº. 0747850/2011

Processo COPAM Nº: 12082/2005/002/2008		Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: Concessionária da Rodovia MG 050 S/A (Nascentes das Gerais)		
CNPJ: 08.822.767/0001-08.		
Atividade: Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias.		
Endereço: Trecho Rodoviário de Divinópolis /MG.		
Localização: --		
Município: Divinópolis		
Referência: CONDICIONANTES DO ADENDO		VALIDADE: no prazo de validade da LO.
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar a área para compensação dos indivíduos autorizados para supressão, bem como o plano de manejo a ser adotado, conforme proposta apresentada nos estudos constante deste processo. Obs.: o projeto de manejo deverá ser executado 30 dias após a aprovação pela SUPRAM ASF.	90 dias a partir da notificação da empresa quanto à concessão deste adendo
2	Promover o cercamento da faixa de domínio do trecho de intervenção deste adendo.	90 dias
3	Apresentar à CPB proposta de medida compensatória na forma da Resolução CONAMA nº369/2006 referente à intervenção em APP em área de 0,285 ha.	30 dias
4	Apresentar ao Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM/ASF relatório em formato de tabela, de cumprimento de todas as condicionantes aprovadas no processo de licenciamento ambiental inclusive aquelas impostas por outros órgãos ambientais. A tabela deverá demonstrar as condicionantes, os prazos de execução e a situação em que se encontram cada uma.	Prazo: 90 (noventa) dias após a aprovação desta licença
5	Apresentar projetos eficientes de redimensionamento dos seguintes sistemas: sistema de prevenção e controle de incêndios, sistema de travessia e resgate de animais e sistema de drenagem a serem submetidos a Supram e a esta URC.	Prazo: Após aprovação, executar integralmente conforme cronograma

“Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica.”

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	29/09/2011
-------------------	--	------------



ANEXO II

Empreendedor: Concessionária Rodovia MG 050 Empreendimento: Concessionária Rodovia MG 050 CPF/CNPJ: 08.822.767/0001-08 Atividade: Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias. Endereço: Trecho Rodoviário de Divinópolis/MG. Município: Divinópolis. Referência: Adendo nº. 0747850/2011	DN	Código	Classe
	74/04	G-02-07-0	5

Com base no estudo da flora apresentado, censo Florestal foi previsto o montante de 464 indivíduos na população total, sendo 15 indivíduos protegidos por lei, presentes na área em estudo, levando ao cálculo da volumetria:

Quadro 1 - Área requerida e estimativa de rendimento lenhoso

Volume da população total (m ³)	196.043
Volume da população de espécies protegidas (m ³)	2.0626
Volume para carvão	
Volume de raízes	
Volume total para carvão	
Volume total em steres (fator 1,5)	294.0645
Volume total de espécies protegidas (st)	3.0939
Volume total de carvão (fator 0,33)	

DADOS DO IMÓVEL: Processo APEF Nº 1943/2011		
Denominação: Concessionária Rodovia MG 050 trechos: Divinópolis – km 122+900 ao 127+350		
Proprietário: Concessionária Rodovia MG 050	CPF/CNPJ: 08.822.767/0001-08	
Endereço: Trechos às margens da Rodovia MG 050	Bairro: Zona rural	
CEP:	Município: diversos	Telefone: (37) 3229 0050

SITUAÇÃO DO IMÓVEL		
	Total (em ha)	% no todo
Área do imóvel	1,7 ha (0,2 ha em APP)	100
Área de reserva legal (ARL-ha):		
Área de preservação permanente (APP-ha):		
Área requerida para desmate (ARD – ha):		
Área liberada para desmate (ALPD- ha):	1,7 ha	100
Área remanescente (ha): pastagem, RL, empreendimento e APP.		0

TIPOLOGIA VEGETACIONAL	Bioma Cerrado	
SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	29/09/2011



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

TIPO DE EXPLORAÇÃO					
	Natural	Plantada		Natural	Plantada
Corte raso com destoca	x		Corte raso sem destoca		
Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa	x		Outros		

DESTINAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO MATERIAL LENHOSO (m³)

Todo o material lenhoso a ser suprimido para as intervenções ao longo da Rodovia MG-050 será empilhado no local de supressão para posterior retirada de encaminhamento realizado pelo Departamento de Estradas e Rodagem de Minas Gerais.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	29/09/2011
------------	--	------------